

DELIBERAÇÃO

Sobre

BARÓMETRO POLÍTICO DE DEZEMBRO

(Aprovada em reunião plenária de 5 de Fevereiro de 2003)

J7

1 – INTRODUÇÃO

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo nº1 do artigo 15º da Lei nº10/200º, de 21 de Junho, verificou as condições da realização, pelo Centro de Sondagens e Estudos de Opinião da Universidade Católica Portuguesa, do Barómetro Político de Dezembro, bem como o rigor e a objectividade na divulgação desta sondagem pelo RTP, RDP e “Público”, com particular incidência nos resultados das perguntas sobre a greve geral de 10 de Dezembro de 2002.

2 – ANÁLISE DA SONDAGEM

- 2.1 A sondagem preenche os requisitos técnicos exigíveis, nomeadamente no que toca à dimensão da amostra, procedimentos na amostragem e selecção de entrevistados.
- 2.2 A sondagem foi realizada nos dias 14 e 15 de Dezembro, portanto logo após a greve geral de 10 de Dezembro. O universo era constituído pelos indivíduos recenseados nos cadernos eleitorais do Continente. Foram seleccionadas aleatoriamente 19 freguesias, tendo em conta a distribuição da população recenseada por regiões e por freguesias com mais e menos de 3.000 habitantes. Ponderado o número de inquéritos a realizar em cada freguesia, foram escolhidas as famílias, também aleatoriamente. Em cada família, foi inquirida a pessoa que fizera anos mais recentemente.

Foram obtidos 1312 inquéritos válidos: 54,6% dos inquiridos eram do sexo feminino, 36% eram da região Norte, 18,40% da região Centro, 34% de Lisboa e Vale do Tejo, 6,7% do Alentejo e 5% do Algarve. A margem de erro máximo da amostra é de 2,71%, com um nível de confiança de 95%.

2.3 A pergunta sobre a greve geral não foi feita a toda a amostra, mas apenas aos 704 ¹⁷ trabalhadores activos, sub-amostra em que se incluíram os trabalhadores por conta própria.

Escusado será sublinhar que a esta sub-amostra não corresponde a margem de erro máximo da amostra, 2,7%, mas uma margem de erro mais elevada.

A cada um dos 704 trabalhadores foi perguntado: “*Pode dizer-me se aderiu à greve geral do passado dia 10 de Dezembro?*”

Perguntou-se se aderiu à greve, não se perguntou se foi trabalhar no dia 10. Um indivíduo que não foi trabalhar, por exemplo por ter (ou recear vir a ter) dificuldades nos transportes, poderá não ter aderido à greve ou entender, até, que foi forçado, contra a sua vontade, a fazer greve. Ou seja: o número de trabalhadores que não compareceu no local de trabalho foi seguramente superior ao número de trabalhadores que diz ter aderido à greve.

A inclusão dos trabalhadores por conta própria no conjunto dos activos, também suscitou alguma reserva. Um dos responsáveis pela realização da sondagem alegou que haviam decidido fazer a pergunta a todos os trabalhadores por considerarem que a adesão à greve é um direito individual. Sem prejuízo daquela reserva, sublinhe-se que, na análise dos resultados, as respostas dos inquiridos foram agregadas segundo os sectores de actividade.

Vejam os:

Se tomarmos o conjunto dos trabalhadores activos, incluindo os trabalhadores por conta própria, a adesão à greve foi de 10%. Se considerarmos apenas os trabalhadores por conta de outrem, a adesão à greve sobe para 15%.

Se no conjunto dos trabalhadores por conta de outrem isolarmos os trabalhadores do sector privado, a adesão à greve desce para 5,6%. Ao contrário, se considerarmos apenas o sector público sobe para 23,7%

3 – ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO

J7

3.1 A análise da divulgação da sondagem pela RTP, RDP e “Público” permitiu verificar que todos cumpriram as normas estabelecidas na Lei nº10/2000, de 21 de Junho, no que se refere à Ficha Técnica.

Contudo, indicaram apenas o erro da amostra, 2,71%, não chamaram a atenção, ao tratarem da greve geral, para o facto de estarem a divulgar resultados de uma sub-amostra, cujo erro era superior.

Não terá sido um erro intencional. Como se referiu, a divulgação da sondagem, em cada um dos três órgãos de comunicação social, foi feita em duas levadas, em dois dias. A ficha técnica inserida no primeiro dia foi mantida no segundo dia, com a consequente repetição da margem de erro, embora se tivesse passado dos resultados da amostra para os resultados de uma sub-amostra.

3.2 Quanto ao tratamento dos resultados:

O “Público” inseriu ao alto da primeira página, com grande relevo, o título “*Greve Geral só teve adesão de 10 por cento*”. Poderá ter induzido um erro, dado que aqueles 10 por cento se referem à adição dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores por conta própria. Se fossem considerados apenas os primeiros, a adesão subia para 15%.

Por ser um jornal de referência, por permanecer exposto durante largas horas nos quiosques, tabacarias e outros locais de venda, o título do “Público” teve grande impacto, mas levou os leitores mais distraídos a esquecer que o texto referia os resultados correspondentes a algumas das variáveis estudadas.

A RTP e a RDP também começaram por indicar a adesão global de 10%, mas logo passaram a análise da adesão por sectores, em função do vínculo contratual, segundo a sindicalização.

Assinale-se, ainda, que nenhum dos três órgãos de comunicação social advertiu, o que seria de elementar prudência, que a sondagem permite avaliar a percentagem

de trabalhadores que reconhece ter aderido à greve, mas não a percentagem de trabalhadores que não compareceram no local da trabalho no dia 10 de Dezembro.

4 – CONCLUSÃO

Tendo verificado o rigor e a objectividade na divulgação pela RTP, RDP e “Público”, dos resultados das perguntas sobre a greve geral de 10 de Dezembro de 2002, contidas no Barómetro Político de Dezembro, realizado pelo Centro de Sondagem e Estudos de Opinião da Universidade Católica, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deliberou instar aqueles órgãos de comunicação social a cumprirem escrupulosamente as normas ético-legais a que estão obrigados na divulgação de sondagens de opinião.

A Alta Autoridade para a Comunicação Social considera, nomeadamente:

- que as notícias daqueles três órgãos de comunicação social eram susceptíveis de levar a identificar adesão à greve com não comparência no local de trabalho;
- que a divulgação dos resultados das perguntas feitas apenas à sub-amostra trabalhadores deveria ter sido acompanhada pela indicação da respectiva margem de erro e não pela indicação da margem de erro da amostra.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, José Garibaldi (Vice-Presidente), Manuela Matos, Maria de Lurdes Monteiro, e abstenção de Sebastião Lima Rego.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 5 de Fevereiro de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)

CVP/CL